



Número: **5010817-17.2022.8.13.0394**

Classe: **[CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO**

Órgão julgador: **Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu**

Última distribuição : **22/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Posse de Drogas para Consumo Pessoal**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL (AUTORIDADE)	
VINICIUS KINIDEL SARRIA (AUTOR(A) DO FATO)	
	VITOR SEIDEL SARMENTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9685899329	22/12/2022 16:31	TCO - Termo Circunstanciado de Ocorrência	TCO - Termo Circunstanciado de Ocorrência
9685910304	22/12/2022 16:31	TCO3158967221018224543-D3-Mçu	Outros Documentos
9719992650	07/02/2023 10:38	Certidão de Triagem Criminal (Geral)	Certidão de Triagem Criminal (Geral)
9719992510	07/02/2023 10:44	CAC	Certidão
9719991518	07/02/2023 10:44	Intimação	Intimação
9720787711	07/02/2023 23:24	MPMG-TERMO DE ACORDO	Manifestação da Promotoria
9748129161	14/03/2023 12:40	Certidão	Certidão
9773592701	06/04/2023 19:18	Certidão	Intimação
9770791280	06/04/2023 19:19	5010817-17.2022.8.13.0394	Outros documentos
9770793577	06/04/2023 19:19	Juntada	Juntada
9775914017	10/04/2023 19:38	MPMG-CIENTE DE AUDIÊNCIA	Manifestação da Promotoria
9824499597	02/06/2023 14:33	Ata de Audiência - Criminal (SEM Sentença)	Ata de Audiência - Criminal/Infracional (SEM Sentença)
9825945097	02/06/2023 14:38	Ata de Audiência - Criminal (SEM Sentença)	Ata de Audiência - Criminal/Infracional (SEM Sentença)
9825995601	02/06/2023 14:39	Intimação	Intimação
9824487074	12/06/2023 20:03	Procuração	Procuração
9834383712	12/06/2023 20:03	Procuração - Vinicius	Procuração
9836022235	14/06/2023 12:41	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	Manifestação da Promotoria
9837437193	15/06/2023 16:26	Petição	Petição
9843636990	22/06/2023 12:36	Certidão Criminal	Certidão Criminal
9845049446	20/03/2024 14:04	Despacho	Despacho

SEGUE EM ANEXO TCO.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



IDENTIFICAÇÃO DOS POLICIAIS

POLICIAL RESP.: CRISTIANO VIEIRA COSTA

MATRÍCULA: 3158967

LOTAÇÃO: 6ª DELEGACIA EM GOVERNADOR VALADARES - MG

POLICIAL AUX.: KILDARE SANT ANNA DIAS COSTA

MATRÍCULA: 1184528

LOTAÇÃO: NÚCLEO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - DEL06-MG

ENCAMINHAMENTO DA OCORRENCIA

COMARCA: MANHUACU - MANHUACU/MG

A APRAZAR: Juizado Especial Criminal

INFORMAÇÕES GERAIS

AUTOR: VINICIUS KINIDEL SARRIA

DATA: 18/10/2022

HORÁRIO: 22:45

UNID. ORG.: Unidade Operacional em Governador Valadares/MG

BR: 262

KM: 51.0

SENTIDO DA VIA: Decrescente

MUNICÍPIO: MANHUACU

UF: MG

ENQUADRAMENTO

ARTIGO: 28 **LEI:** 11.343/2006 (de Drogas)

Porte de droga para consumo

assinado eletronicamente

PRF CRISTIANO VIEIRA COSTA

Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.1



Número do documento: 22122216305647600009682003573

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



PRF

ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO Nº 1 (DETIDO)

QUALIFICAÇÕES

Autor - Porte de droga para consumo

IDENTIFICAÇÃO

NOME: Vinicius Kinidel Sarria

PAI: Nulo ou Inaplicável

NATURALIDADE: Vila Velha-ES

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL: Solteiro

TELEFONE: (27)99979-7119

CPF: 144.773.857-81

DOCUMENTO: Carteira de Identidade (RG)

ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto

NOME SOCIAL: Nulo ou Inaplicável

ORIENTAÇÃO SEXUAL:

ALCUNHA: Nulo ou Inaplicável

MÃE: Josineia Lauvers Kinidel Sarria

NACIONALIDADE (País): Brasil

NASCIMENTO: 04/08/1994

PROFISSÃO: Motorista

e-mail: Nulo ou Inaplicável

CNH: Nulo ou Inaplicável

ÓRGÃO EXPEDIDOR: Não Informado

ETNIA: Branco

IDENTIDADE DE GÊNERO:

ENDEREÇO

LOGRADOURO: Narciso Pavani, 265

BAIRRO: Sao Francisco

MUNICÍPIO: CARIACICA/ES

COMPLEMENTO: Casa

CEP: 29145-440

VEÍCULO OCUPADO

PLACA: PPT4F15

POSIÇÃO: Condutor

VEÍCULOS

VEÍCULO Nº 1

PLACA: PPT4F15/ES

ANO FAB./MOD.: 2017/2017

MODELO: R 440 A6X2

COR: BRANCA

Nº. MOTOR: 8300323

CPF/CNPJ: 41108646000174

RECUPERADO? Não

MARCA: SCANIA

RENAVAM: 01132194285

CHASSI: 9BSR6X200H3910995

PROPRIETÁRIO: LOG-ZOBOLE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

ENCAMINHAMENTO: NÃO ENCAMINHADO(A)

Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.2



Número do documento: 22122216305647600009682003573

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



RELATÓRIO POLICIAL

Em 18 de outubro do ano de 2022, por volta das 22 horas e 45 minutos, esta equipe da Polícia Rodoviária Federal realizava comando de alcoolemia e descanso obrigatório dos motoristas profissionais, no km 51 da BR 262, no município de Manhuacu/MG. Ao ser visualizado o conjunto veicular, tracionado pelo Cavalotrator Scania/R 440 A6x2, cor branca e placa PPT4F15, foi emitida ordem de parada para fiscalização.

Apresentou-se o motorista, o Sr. Vinicius Kinidel Sarria. Solicitados os documentos de porte obrigatório do condutor, do caminhão, da carga, assim como o disco ou fita do cronotacógrafo, o motorista entregou o disco-diagrama em desacordo com Resolução 525/15, Artigo 6º, Parágrafo 4º c/c Artigo 230, XXIII, do Código de Transito Brasileiro, atinente à Lei do Descanso. No caso concreto, o disco foi inserido no aparelho em 18/10/2022, às 17h45min, sem contudo, apresentar por outro meio hábil para comprovação do descanso obrigatório nas últimas 24 horas (anteriores à abordagem). Neste sentido, há motivo suficiente a elevar a suspeição de que o motorista poderia estar dirigindo por longos períodos, continuamente, valendo-se de substâncias psicoativas inibidoras de sono para tal. Ao ser questionado sobre porte de anfetaminas para consumo, em razão de viagens noturnas, o motorista assumiu que portava duas cartelas de "rebite", e prontamente as entregou ao PRF 30 (trinta) comprimidos da anfetamina, marca Nobésio Extra Forte. O motorista explicou que adquiriu as duas cartelas no Estado da Bahia, pagou R\$ 20,00 por cada, mas que não pretendia usar, pois tinha o costume de dormir a noite.

Seguem anexos a este Termo Circunstanciado de Ocorrência:

- a) Termo de Compromisso de Comparecimento do Autor,
- b) Termo de Declaração de Envolvido - Autor,
- c) Laudo Toxicológico Provisório, conforme formulário padrão da Polícia Rodoviária Federal (perícia ad hoc), e
- d) fotos dos elementos de materialidade e autoria colhidos no local.

As cartelas contendo 30 (trinta) comprimidos análogos à anfetamina permanecem custodiados na Unidade Operacional da PRF de Caratinga, à disposição do Poder Judiciário.

Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.3





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº 3158967221018224543



RELATÓRIO POLICIAL

Unidade Operacional da PRF de Caratinga, à disposição do Poder Judiciário.

Diante do cometimento, em tese, do crime previsto no Art. 28 da Lei Antidrogas, "Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar ", foi lavrado este Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO. O autor concordou em assinar o termo de compromisso de comparecimento ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Caratinga, em data a aprazar. Portanto, o autor foi liberado logo após os procedimentos preconizados na Lei 9.099/95, que institui o Juizado Especial Criminal. Com relação a infração à Lei 13.103 de 2015 _ Lei do Descanso, o motorista foi autuado administrativamente, teve o documento do veículo recolhido (eletronicamente), consignado o prazo de 5 dias para consertar o cronotacógrafo, e orientado a descansar por 11 horas seguidas em local adequado, em Caratinga, para somente após seguir viagem.

assinado eletronicamente

PRF CRISTIANO VIEIRA COSTA

Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.4



Número do documento: 22122216305647600009682003573
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>
Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 4



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



PRF

ITENS APREENDIDOS

GRUPO/CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
Drogas	Anfetaminas	30.0	unid

Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.5



Número do documento: 22122216305647600009682003573

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 5



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



PRF

Anexo 1 - Termo de Compromisso de Comparecimento do Autor (VINICIUS KINIDEL SARRIA)

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº 3158967221018224543

PRF

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO DO AUTOR

Outiano Lima Pinheiro, Policial Rodoviário Federal,
matricula nº 3158967, com fotorô na Lei 9.099/95, faz saber a
Vinicius Kinidel Sarria, portador(a) do documento
de identidade 3240408 SSP-ES e CPF 166.113.853-81,
que foi lavrado o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) nº _____
e que, por este instrumento, assume o COMPROMISSO DE COMPARECER ao Juizado
Especial Criminal da Comarca de Marabá - MA, situado na

na data de ____/____/____, às ____:____ h, na qualidade de autor dos fatos.

em dia e hora a serem determinados posteriormente quando da intimação feita pelo
referido juízo na forma da lei, na qualidade de autor dos fatos.

Fica ciente que o não comparecimento o sujeitará às medidas previstas na Lei
9.099/95, bem como deverá comparecer acompanhado de advogado, sendo que, na falta
desse, ser-lhe-á designado defensor público.

Marabá - MA, 18 de Outubro de 2022

Vinicius Kinidel Sarria
Policial Rodoviário Federal

Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.6



Número do documento: 22122216305647600009682003573

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 6



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



PRF

Anexo 2 - Laudo Toxicológico Provisório (Perícia Ad hoc) (VINICIUS KINIDEL SARRIA)

	MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL		LAUDO TOXICOLÓGICO PROVISÓRIO		
			REGIÃO 0 4	DEFICIA 0 6	IMP 0 8

LAUDO TOXICOLÓGICO PROVISÓRIO

Referente ao TCO/BOC N° 3158967221018224543

Eu, Cristiano Vieira Costa, matrícula 3158967,
Policial Rodoviário Federal, declaro com verdade ao proceder o Laudo Toxicológico Provisório,
no material apreendido em poder de Vinicius Kinidel Sarría, CPF 144.773.857-81,
material este que consiste em uma certa quantidade de substância semelhante a ANFETAMINA.

Examinado o material, respondo os seguintes quesitos:

- 1) O material apresentado é composto de uma pequena quantidade de material semelhante a ANFETAMINA.
- 2) Se confirmada a análise laboratorial, ANFETAMINA é droga **psicotrópica**.
- 3) Se confirmada a análise laboratorial, ANFETAMINA é material entorpecente e que determina dependência física e/ou psíquica.
- 4) Não se pode afirmar, neste laudo provisório, se a substância em referência encontra-se em seu estado ativo.

CRISTIANO VIEIRA COSTA, CPF 075.520.120-41
Policial Rodoviário Federal

Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.7



Número do documento: 22122216305647600009682003573

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 7



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO



Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



PRF

Anexo 3 - Termo de Declaração do Envolvido - autor (VINICIUS KINIDEL SARRIA)

TCO
Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº


PRF

DECLARAÇÃO:

Autor
 Vítima
 Testemunha

NOME:

EU VINICIUS KINIDEL SARRIA FUI ABRANDADO
 PELA PRF EM BOQUEIRÃO, M. PARANÁ, EM
 SEGUIMENTO AO ACIDENTE, EU DISSE QUE TINHA
 MAS ACULDI ENTREGAR PARA A PRF
 PORQUE NÃO ESTAVA DISPOSTO A MUISAR, POR
 COSTUME DESEJANDO APLICAR
 APLICAR NA MANHÃ PAGUEI 70 REAIS
 POR CANTOLA.

MARANHÃO 18 DE OUTUBRO DE 2022






MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



PRF

Anexo 4 - Cartela de anfetamina - verso (VINICIUS KINIDEL SARRIA)



Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.9



Número do documento: 22122216305647600009682003573

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 9



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



PRF

Anexo 5 - Cartela de anfetamina - 30 comprimidos (frente) (VINICIUS KINIDEL SARRIA)



Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.10



Número do documento: 22122216305647600009682003573

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



PRF

Anexo 6 - CNH do autor (VINICIUS KINDEL SARRIA)



Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.11



Número do documento: 22122216305647600009682003573

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



PRF

Anexo 7 - CRLV's do conjunto veicular (VINICIUS KINDEL SARRIA)



Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.12



Número do documento: 22122216305647600009682003573

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 12



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência

Nº 3158967221018224543



PRF

Anexo 8 - Disco diagrama do cronotacógrafo (momento da abordagem) (VINICIUS KINIDEL SARRIA)



Este documento é somente para visualização. Sua versão final será gerada somente quando a ocorrência estiver devidamente encerrada.

Pág.13



Número do documento: 22122216305647600009682003573

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122216305647600009682003573>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA - 22/12/2022 16:30:57

Num. 9685910304 - Pág. 13



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE MANHUAÇU/Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu/MG

PROCESSO Nº: 5010817-17.2022.8.13.0394

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

AUTOR(A) DO FATO: VINICIUS KINIDEL SARRIA

CERTIDÃO DE TRIAGEM CRIMINAL

Certifico que:

1) Realizada a conferência inicial em relação aos documentos do processo foi constatado que:

o processo encontra-se instruído com todos os documentos imprescindíveis, de forma legível, e de acordo com as orientações da Corregedoria-Geral de Justiça (Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018).

estão ausentes os seguintes documentos imprescindíveis:_____.

2) Em relação ao flagrante e/ou ao inquérito:

foram digitalizados completamente.

não foram digitalizados completamente.

3) Em relação à classe processual e à vinculação dos assuntos:



estão corretas.

alterei a classe de _____ para _____.

excluí o(s) assunto(s) _____ e incluí o(s) assunto(s) _____.

4) Em relação às partes:

todas as partes estão devidamente cadastradas e corretamente qualificadas, nos termos do art. 146 do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018.

alterei os seguintes dados da(s) parte(s): _____.

5) Em relação à procuração:

há procuração nos autos.

não há procuração nos autos.

6) Em relação ao(s) advogado(s) da parte autora:

está(ão) devidamente cadastrado(s) e corretamente qualificado(s).

foi feita a seguinte retificação : _____.

7) Em relação ao lançamento do pedido de segredo de justiça:

houve o correto lançamento.

foi alterado de _____ para _____.

8) Em relação ao lançamento do pedido de justiça gratuita:

houve o correto lançamento.

foi devidamente lançado pelo servidor.

9) Em relação ao comprovante do recolhimento das custas, da taxa judiciária e das despesas processuais:

não foi juntado.

foi juntado e houve recolhimento compatível entre o valor mencionado na petição inicial e o



valor efetivo da causa.

foi juntado e houve recolhimento incompatível entre o valor mencionado na petição inicial e o valor efetivo da causa.

10) Em relação ao pedido liminar:

não há pedido liminar.

houve o correto lançamento.

não houve o correto lançamento, tendo sido alterado para _____.

11) Em relação à indicação de prioridade na tramitação processual:

não há prioridade. houve indicação correta.

houve alteração de _____ para _____.

12) Em relação a outros processos:

não há outros processos que tramitem em meio físico ou eletrônico envolvendo as mesmas partes, objeto e causa de pedir na comarca.

há outro(s) processo(s) envolvendo as mesmas partes, objeto e causa de pedir, nesta comarca, conforme pesquisa no SISCOM/PJE – Processo nº _____, Vara_____.

13) Em relação a objetos apreendidos:

há protocolo.

não há protocolo.

14) Em relação à situação prisional do requerido:

houve marcação no sistema.

não houve marcação no sistema.

15) Realizada a conferência inicial das demais informações inseridas no sistema:

foi constatado que estão em conformidade com as orientações da Corregedoria-Geral de Justiça (Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018).



() foram feitas, de ofício, as seguintes retificações: _____.

O referido é verdade. Dou fé.

MANHUAÇU, data da assinatura eletrônica.

JANAINA MENDES DE OLIVEIRA

Servidor

Rua Centenário, 280, Bom Pastor, MANHUAÇU - MG - CEP: 36902-272





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUAÇU

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL até a presente data, CONSTA(M) ou CONSTOU(ARAM) contra:

Nome: VINICIUS KINIDEL SARRIA

CPF: 144.773.857-81

Nome mãe: JOSINEIA LAUVERS KINIDEL SARRIA

Processo	Distribuição	Situação
5010817-17.2022.8.13.0394	22/12/2022	PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO
SECRETARIA: UNIDADE JURISDICIONAL DA COMARCA DE MANHUAÇU		
CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO		

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2023 às 10:43

MANHUAÇU, 07 de Fevereiro de 2023 às 10:43

Código de Autenticação: 2302-0710-4330-0013-4148

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de MANHUAÇU / Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu

PROCESSO Nº: 5010817-17.2022.8.13.0394

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

AUTOR(A) DO FATO: VINICIUS KINIDEL SARRIA

Vista ao MP para tomar ciência do TCO e da CAC juntada aos autos, para análise de oferecimento de transação penal.

MANHUAÇU, data da assinatura eletrônica.

Rua Centenário, 280, Bom Pastor, MANHUAÇU - MG - CEP: 36902-272





EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MANHUAÇU/MG

Autos n.º 5010817-17.2022.8.13.0394

Trata-se de expediente instaurado em desfavor de **VINÍCIUS KINIDEL SARRIA**, tendo em vista a prática, em tese, do delito previsto no artigo 28, *caput*, da Lei n.º 11.343/2.006, ocorrido em 18/10/2.022.

Dispõe o Enunciado 124 do FONAJE que:

A reincidência decorrente de sentença condenatória e a existência de transação penal anterior, ainda que por crime de outra natureza ou contravenção, não impedem a aplicação das medidas despenalizadoras do artigo 28 da Lei 11.343/06 em sede de transação penal.

Em análise da CAC do autor do fato, constata-se a presença dos requisitos previstos no artigo 76 da Lei n.º 9.099/1.995, razão pela qual o Ministério Público oferece a seguinte proposta de transação penal.

→ **TRANSAÇÃO PENAL**

-

- Advertência sobre os efeitos das drogas e seus efeitos maléficos das drogas para o próprio usuário, família e a sociedade; e
- Prestação de serviços à comunidade, por 30 dias, à razão de uma hora de trabalho por dia, em uma das entidades presentes na lista anexada.

Aceita a proposta, deverá o autor do fato ser cientificado de que:

- O descumprimento, ainda que parcial, da proposta de transação penal importará o prosseguimento do feito;
- Não poderá se beneficiar de outra proposta de transação penal no prazo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 76, §2º, II, da Lei n.º 9.099/95;



- A aceitação da proposta não importará reincidência, conforme artigo 76, §4º, da Lei n.º 9.099/95; 03ª Promotoria de Justiça de Manhuaçu;
- Deverá comparecer em juízo para informar eventual mudança de endereço.

Por fim, requer o *Parquet*:

- Não sendo aceita a proposta, a abertura de vista a este órgão de execução para as providências cabíveis;
- Caso haja aceitação da proposta, que a homologação seja condicionada ao integral cumprimento das condições estabelecidas.

Manhuaçu/MG, data e assinatura digitais.

-
- **ESCOLA ESTADUAL JOÃO XAVIER DA COSTA**- Felipe Dias, 1 - Engenho Da Serra, Manhuaçu - MG, [Telefone: \(31\) 3863-1236](tel:(31)3863-1236) (é próxima ao Bairro Santa Terezinha).
 - **ESCOLA ESTADUAL DE MANHUAÇU - EX - POLIVALENTE** - Drosa Pinheiro, 119 · Bairro Bom Pastor (33) 3331-1049
 - **ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO WELERSON**- Rua Capitão Luiz Quintino de Souza, 195 - Baixada, Manhuaçu - MG, 36900-000 [Telefone: \(33\) 3331-1067](tel:(33)3331-1067)- (Região da Baixada)
 - **ESCOLA ESTADUAL SALIME NACIF**- Rua Professora Regina Lutfalla, 83 - Santa Luzia, Manhuaçu - MG, [Telefone: \(31\) 3819-4046](tel:(31)3819-4046) (Fica próxima ao Bairro Lajinha)
 - **ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LUCCA PINTO COELHO** - Bairro Todos os Santos (É próxima aos Bairros Santo Antônio, Luciano Heringer, Sagrada Família)
 - **ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA** - Emilton do Vale Lacerda, 74 - Alfa Sul, Manhuaçu - MG, 36900-000 [Telefone: \(33\) 3331-4812](tel:(33)3331-4812) - (Proxima ao Bairro São Francisco de Assis)
 - **ESCOLA ESTADUAL RENATO GUSMAN** Nações Unidas, 468 - Bom Jardim, Manhuaçu - MG, [Telefone: \(37\) 3381-6000](tel:(37)3381-6000) - (Próximo à Ponte da Aldeia)
 - **ESCOLA ESTADUAL LUDOVINO ALVES FILGUEIRAS**- José Elias de Freitas, 38 - Pte. do Silva, Manhuaçu - MG,



- **ESCOLA ESTADUAL DOUTOR ELOY WERNER** - da Matriz, 155 - Realeza, Manhuaçu - MG, **Telefone:** [\(32\) 3235-3538](tel:(32)3235-3538) -
- **ESCOLA MUNICIPAL ALCEBÍADES PINTO SILVA** - Córrego Manhuacuzinho, 1 - Realeza, Manhuaçu - MG.
- **ESCOLA ESTADUAL ANA MENDES PEREIRA DUTRA** - Ovídio Pereira da Fonseca, 87 - São Pedro do Avaí, Manhuaçu - MG, 36906-000 **Telefone:** [\(31\) 3771-4871](tel:(31)3771-4871)
- **ESCOLA MUNICIPAL DE VILA NOVA**- José de Adolfo Assad, 95 - Centro, Vila Nova, Manhuaçu - MG
- **ESCOLA ESTADUAL DE SÃO SEBASTIÃO DO SACRAMENTO** - São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu - MG.
- **ESCOLA ESTADUAL MANOEL AGOSTINHO FERREIRA**- Francisco Gabriel de Medeiros, 23 - Dom Corrêa, Manhuaçu - **Telefone:** [\(31\) 3716-4455](tel:(31)3716-4455)
- **CRAS DE REDUTO**- Avenida Maurílio Lopes, 12 - Centro, Reduto - MG, **Telefone:** [\(33\) 3378-4155](tel:(33)3378-4155)
- **CRAS DE SIMONÉSIA** - Manoel da Terra Pereira, 305 - Simonesia, Simonésia - MG
- **CRAS DE SÃO JOAO DO MANHUAÇU** - Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 - Centro, São João do Manhuaçu/MG
- **CRAS DE SANTANA DO MANHUAÇU** - Praça Getúlio Vargas, 50 - Centro, Simonésia/MG-
- **CRAS DE LUISBURGO** - R. Abílio de Souza Portes, 105, Luisburgo/MG





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE MANHUAÇU/Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu/MG

PROCESSO Nº: 5010817-17.2022.8.13.0394

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

AUTOR(A) DO FATO: VINICIUS KINIDEL SARRIA

CERTIDÃO

Trata-se de processo criminal com autor (a)(es)(as) do fato de réu solto (a)(s)(as), aguardando designação de audiência preliminar.

Por determinação da Juíza Titular do Juizado Especial da Comarca de Manhuaçu/MG foi designado o **dia 01/06/2023 08:00 horas**, para realização da audiência preliminar, na modalidade virtual, **conforme o art.22, § 2º da lei 9099/95**.

Para tanto, será utilizada a Plataforma de Videoconferência para Atos Processuais-Cisco Webex, disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG. Fica esclarecida a parte, que litigue sem assistência de advogado, sobre a possibilidade de participação no ato de forma presencial.

O acesso à plataforma Cisco deverá ser feito através do link: **<https://tjmg.webex.com/meet/mncjesp>**

Desde modo, intemem-se as partes, preferencialmente por telefone, se indicado nos autos, advertindo-as de que o eventual objeção quanto à participação em audiência por videoconferência deverá ser manifestada de forma fundamentada, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da intimação.

Informe-se, ainda: a) que o acesso à plataforma exige que nela sejam inseridos nome completo e e-mail; b) que esse acesso deve ocorrer com antecedência de 15 (quinze) minutos da hora marcada para audiência, para a realização do download de aplicativo; c) que a parte já está intimada para acessar a plataforma de realização da audiência por videoconferência, no dia e horário agendados (com antecedência mínima sugerida), através do link **<https://tjmg.webex.com/meet/mncjesp>**



MANHUAÇU, 10 de março de 2023.

Rua Centenário, 280, Bom Pastor, MANHUAÇU - MG - CEP: 36902-272





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE MANHUAÇU/Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu/MG

PROCESSO Nº: 5010817-17.2022.8.13.0394

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

AUTOR(A) DO FATO: VINICIUS KINIDEL SARRIA

CERTIDÃO

Trata-se de processo criminal com autor (a)(es)(as) do fato de réu solto (a)(s)(as), aguardando designação de audiência preliminar.

Por determinação da Juíza Titular do Juizado Especial da Comarca de Manhuaçu/MG foi designado o **dia 01/06/2023 08:00 horas**, para realização da audiência preliminar, na modalidade virtual, **conforme o art.22, § 2º da lei 9099/95**.

Para tanto, será utilizada a Plataforma de Videoconferência para Atos Processuais-Cisco Webex, disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG. Fica esclarecida a parte, que litigue sem assistência de advogado, sobre a possibilidade de participação no ato de forma presencial.

O acesso à plataforma Cisco deverá ser feito através do link: **<https://tjmg.webex.com/meet/mncjesp>**

Desde modo, intemem-se as partes, preferencialmente por telefone, se indicado nos autos, advertindo-as de que o eventual objeção quanto à participação em audiência por videoconferência deverá ser manifestada de forma fundamentada, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da intimação.

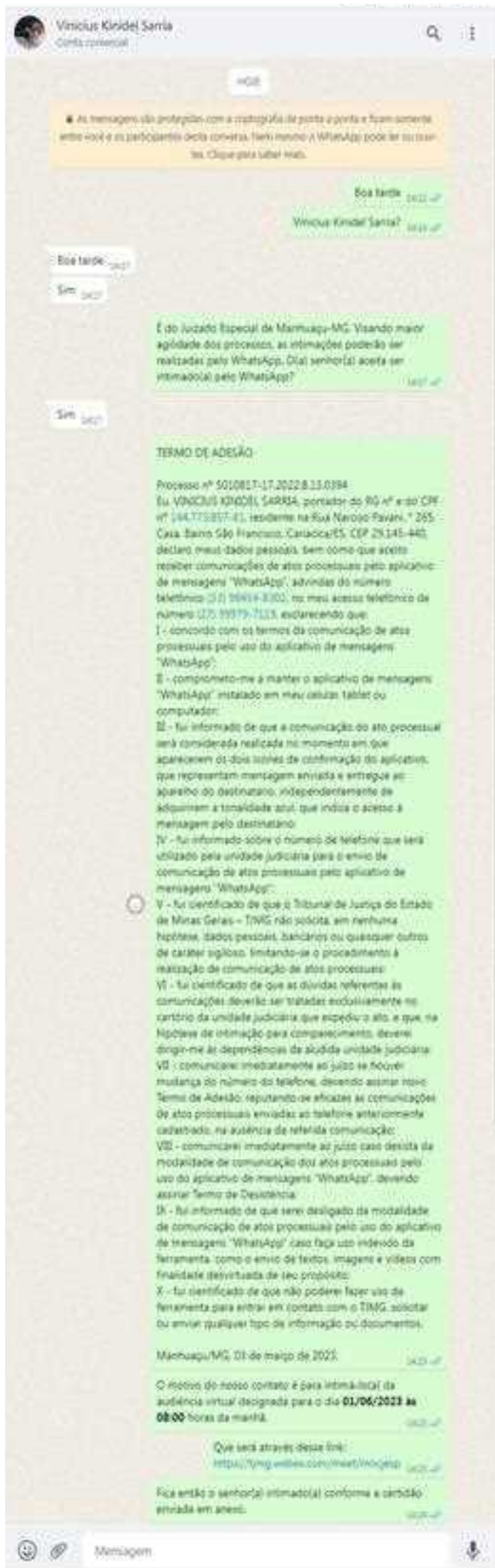
Informe-se, ainda: a) que o acesso à plataforma exige que nela sejam inseridos nome completo e e-mail; b) que esse acesso deve ocorrer com antecedência de 15 (quinze) minutos da hora marcada para audiência, para a realização do download de aplicativo; c) que a parte já está intimada para acessar a plataforma de realização da audiência por videoconferência, no dia e horário agendados (com antecedência mínima sugerida), através do link **<https://tjmg.webex.com/meet/mncjesp>**



MANHUAÇU, 10 de março de 2023.

Rua Centenário, 280, Bom Pastor, MANHUAÇU - MG - CEP: 36902-272







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de MANHUAÇU / Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5010817-17.2022.8.13.0394

[CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

AUTOR(A) DO FATO: VINICIUS KINIDEL SARRIA

Certifico que, juntei aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Intimação do autor do fato.

MANHUAÇU, data da assinatura eletrônica

Rua Centenário, 280, Bom Pastor, MANHUAÇU - MG - CEP: 36902-272



Vara do Juizado Especial Criminal da comarca de Manhuaçu/MG

Autos n.º 5010817-17.2022.8.13.0394

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Ciente da audiência (ID: 9748129161)

Manhuaçu/MG, data da assinatura eletrônica.

GUILHERME DE CASTRO GERMANO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



AUDIÊNCIA PRELIMINAR

PROCESSO N° : 5010817-17.2022.8.13.0394
DATA : 01/06/2023
JUÍZA DE DIREITO : Dra. Patrícia Bitencourt Moreira
PROMOTOR(A) : Dr. Guilherme de Castro Germano
ADVOGADO (A)(S) : Dr. Vitor Seidel Sarmento (OAB/ES 23.435)
AUTOR(ES) DO FATO : VINICIUS KINIDEL SARRIA
CONCILIADOR(A) : David Monteiro de Melo

Aberta a audiência, realizada na forma do enunciado nº 70 FONAJE, por meio de videoconferência, acessado o sistema Cisco Webex, apregoada as partes, compareceu o autor do fato VINICIUS KINIDEL SARRIA, acompanhado do advogado Dr. Vitor Seidel Sarmento (OAB/ES 23.435).

Ao autor do fato foi ofertada transação penal consistente em advertência sobre os malefícios à saúde, causados pelo consumo de drogas, além do risco que o usuário pode suportar em circunstâncias que indiquem futura prática do crime de tráfico perpetrado para saciar seu vício. Juntamente com prestação de serviços à comunidade.

Certifico que, o advogado do autor disse que ele tem interesse na aceitação da proposta, porém, por trabalhar como caminhoneiro dificulta a prestação de serviços à comunidade, requerendo a mudança do segundo item da proposta de transação penal.

Encerrada a audiência, devolvo os autos à Secretaria do Juízo, para que seja aberta vista ao Ministério Público. NADA MAIS.

CONCILIADOR(A):

AUTOR(ES) DO FATO:

ADVOGADO (A):





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de MANHUAÇU / Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu

CERTIDÃO

PROCESSO: 5010817-17.2022.8.13.0394

AUTORIDADE: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

AUTOR(A) DO FATO: VINICIUS KINIDEL SARRIA

Certifico que a audiência realizada por meio de Videoconferência pelo(a) estagiário(a) DAVID MONTEIRO DE MELO, esta disponibilizada no Sistema PJE Mídias, podendo as partes acessar a audiência através do link <https://midias.pje.jus.br/midias/web/site/login/?chave=eaTDw67RV1XdGsLUjs6>

MANHUAÇU, data da assinatura eletrônica

JOSE GONCALVES DAVID NETO

Servidor(a) e Retificador(a)

Documento assinado eletronicamente

Rua Centenário, 280, Bom Pastor, MANHUAÇU - MG - CEP: 36902-272





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de MANHUAÇU / Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu

PROCESSO Nº: 5010817-17.2022.8.13.0394

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

AUTOR(A) DO FATO: VINICIUS KINIDEL SARRIA

Fica o Ministério Público intimado para requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, tendo em vista a ata da audiência juntada nos autos.

MANHUAÇU, data da assinatura eletrônica.

Rua Centenário, 280, Bom Pastor, MANHUAÇU - MG - CEP: 36902-272



EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DO JUZADO ESPECIAL CRIMINAL DE MANHUAÇU

Ref.: 5010817-17.2022.8.13.0394

VINICIUS KINIDEL SARAIVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados *in fine* assinados, comparecem à V. Exa., para **requerer** a juntada do **instrumento de procuração** ora anexo.

Pede deferimento.

Vitor Seidel Sarmento

OAB/ES 23.435

Thiago Soares Andrade

OAB/ES 24.506



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

VINICIUS KINIDEL SARRIA, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no RG sob o n.º 3240468 SSP/ES e no CPF sob o n.º 144.773.857-81, residente e domiciliado na Rua Narciso Pavani, n.º 265, São Francisco, Cariacica-ES, CEP 29145-440.

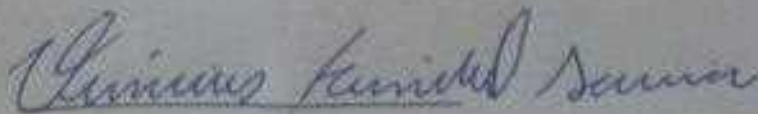
OUTORGADOS

THIAGO SOARES ANDRADE, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ES n.º 24.506; e VITOR SEIDEL SARMENTO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/ES n.º 23.435, ambos com domicílio profissional na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, bloco A, sala 1511, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-931.

PODERES:

Os da cláusula *ad iudicia et extra* para o foro em geral, inclusive os contidos na ressalva do art. 105 do CPC, exceto para receber citações, intimações pessoais, mais os poderes especiais para transigir, desistir, firmar compromisso, acordar, discordar, impetrar queixas ou representações e ratificá-las, podendo ainda substabelecer, bem como revogar e tornar sem efeito, a partir desta data outro instrumento de procuração.

Vitória-ES, 31 de maio de 2023.



VINICIUS KINIDEL SARRIA

Autos: 5010817-17.2022.8.13.0394
Classe: 278 - Termo Circunstanciado
Partes: - **POLICIA RODOVIARIA FEDERAL**
- **VINICIUS KINIDEL SARRIA**

MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A),

Trata-se de procedimento instaurado em razão de fato que, em tese, amolda-se ao tipo penal previsto no artigo 28 da Lei 11.343/06.

O fato foi praticado no dia 18 de outubro de 2022.

Dispõe o Enunciado 124 do FONAJE que:

A reincidência decorrente de sentença condenatória e a existência de transação penal anterior, ainda que por crime de outra natureza ou contravenção, não impedem a aplicação das medidas despenalizadoras do artigo 28 da Lei 11.343/06 em sede de transação penal.

Nesse contexto, o Ministério Público oferece a seguinte transação penal:

→ **TRANSAÇÃO PENAL**

- a) advertência sobre os efeitos das drogas e suas consequências maléficas para o próprio usuário, família e a sociedade; e
- b) Prestação pecuniária, no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais e zero centavo), destinada a uma das instituições cadastradas pelo Juízo, podendo o pagamento ser parcelado em até 5 (cinco) vezes, com data(s) de vencimento(s) a ser(em) estipulada(s) em audiência, contanto que aquela referente à primeira parcela não ultrapasse 30 dias.

Aceita a proposta, deverá o autor do fato ser cientificado de que:

- 1) O descumprimento, ainda que parcial, da proposta de transação penal importará o prosseguimento do feito;
- 2) Não poderá se beneficiar de outra proposta de transação penal no prazo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 76, §2º, II, da Lei n.º 9.099/95;



- 3) A aceitação da proposta não importará reincidência, conforme artigo 76, §4º, da Lei n.º 9.099/95;
- 4) Deverá comparecer em juízo para informar eventual mudança de endereço.

Por fim, requer o *Parquet*:

- 1) Não sendo aceita a proposta, a abertura de vista a este órgão de execução para as providências cabíveis;
- 2) Caso haja aceitação da proposta, que a homologação seja condicionada ao integral cumprimento das condições estabelecidas.

Manhuacu, 02 de junho de 2023.

Guilherme de Castro Germano
Promotor de Justiça



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL DE MANHUAÇU.**

Ref.: Proc. n.º 5010817-17.2022.8.13.0394

VINICIUS KINIDEL SARRIA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, tendo em vista manifestação ministerial de id. n.º **9836022235**, comparece, respeitosamente, à Vossa Excelência para **aceitar integralmente** a proposta de transação penal oferecida pelo *parquet*, após pedido da defesa de substituição da pena de prestação de serviços à comunidade por prestação pecuniária, na forma e condições apresentadas.


Com efeito, requer-se a este d. Juízo seja definida a instituição a ser contemplada com o pagamento no valor de R\$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais e zero centavos), em **05 (cinco) parcelas de R\$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) em conta igualmente indicada.

Pede Deferimento,

Manhuaçu, 15 de junho de 2023.



Thiago Soares Andrade
OAB/ES 24.506



Vitor Seidel Sarmiento
OAB/ES 23.435





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE MANHUAÇU/Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu/MG

PROCESSO Nº: 5010817-17.2022.8.13.0394

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

AUTOR(A) DO FATO: VINICIUS KINIDEL SARRIA

CERTIDÃO

Certifico que o autor do fato aceitou a transação penal.

MANHUAÇU, data da assinatura eletrônica

JOSE GONCALVES DAVID NETO

Servidor(a) e Retificador(a)

Rua Centenário, 280, Bom Pastor, MANHUAÇU - MG - CEP: 36902-272





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de MANHUAÇU / Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu

PROCESSO Nº: 5010817-17.2022.8.13.0394

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

ASSUNTO: [Posse de Drogas para Consumo Pessoal]

AUTORIDADE: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

AUTOR(A) DO FATO: VINICIUS KINIDEL SARRIA

DESPACHO

Diante da manifestação de ID9837437193, na qual o autor aceita a proposta ofertada pelo Ministério Público (9836022235), abre-se vista ao titular da ação penal para, em cinco dias informar em que conta o valor será depositado e quais são as datas para vencimento de cada parcela.

Sendo informado, intime-se o autor para que inicie o cumprimento.

Postulando o MP pela realização de audiência, inclua-se o processo em pauta.

MANHUAÇU, data da assinatura eletrônica.

PATRICIA BITENCOURT MOREIRA

Juiz(íza) de Direito

Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu



Rua Centenário, 280, Bom Pastor, MANHUAÇU - MG - CEP: 36902-272

